



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 47/2021 - COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado "RILC"), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual Nº 878/2008, do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a execução de serviços para construção de 13 poços tubulares rasos, com aproximadamente 90m de profundidade, e serviço de recuperação de 32 poços, com profundidades que variam entre 10 e 250 metros, compreendendo limpeza, perfilagem ótica, pescaria, escovação e retirada de material decantado, fornecimento e materiais e instalação de bombas, filtros pré-fabricados e quadros de comando, em Unidades de Negócios da COSANPA, em Unidades de Negócios da COSANPA da RMB- **UNAM** e no Interior do Estado - **UN-ILHAS**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste presente Termo de Referência Técnica Nº **14/2021- DET/USOS**.

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.



1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável

1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **26 de novembro de 2021**, às 10h (horário de Brasília), no sistema de licitações endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.7. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndices I, II, III e IV).

Anexo II - Minuta de Contato

1.8. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou mesmo entre os anexos do edital deverão prevalecer as seguintes regras:

- a) o teor do edital em detrimento do teor de qualquer dos seus documentos anexos;
- b) o teor do projeto básico, anteprojeto ou termo de referência em detrimento do teor do documento técnico, da matriz de risco e da minuta do contrato;
- c) o teor do documento técnico em detrimento do teor da matriz de risco;
- d) o teor da matriz de risco em detrimento do teor da minuta do contrato.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.11. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema Comprasnet, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

1.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Comprasnet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no



certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 - TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.



2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliado por agente ou equipe de apoio técnica, observando o art.17 do Decreto Estadual 534/2020, e os seguintes procedimentos:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 08 dias úteis tendo em vista o a Lei Federal de Nº 10.520/2002 e art. 25 do Decreto Estadual 534/2020.

b) Credenciamento no sistema de licitações:



I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 05 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

II. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

III. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.

IV. Fica facultado aos licitantes, a apresentação dos documentos de habilitação que constem do Sicaf.

V. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VI. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:



- II. As condições de participação da licitação previstas no item **02** do presente edital.
- III. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item **06** do edital.

g) Apresentação de lances:

- I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
- II. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- III. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- IV. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens I e II a sessão pública será encerrada automaticamente.
- V. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item II o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.



III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

VIII. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XII. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela COSANPA e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item **10** do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item **11** do edital.

n) Adjudicação e homologação:

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item **12** deste edital.



4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual Nº534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do **SICAF** referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo deve ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios



formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos demais anexos do edital.

5.2. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: **pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br**, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

5.3. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.4. Na hipótese da COSANPA não responder os requerimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.5. As respostas dos requerimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, Proposta de Preços juntamente com as planilhas exigidas nos apensos I, II, III e IV deste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço e suas composições, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no **SICAF** do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os



requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital, preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o material, equipamento, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.



6.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

6.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O prazo de validade das propostas será de **90** (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COSANPA e aceitação do licitante.

6.12.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens **1.5 e 1.6** deste edital.

6.12.2. A apresentação da proposta juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital, implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

6.12.3. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

6.13. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos neste edital e seus anexos.



7. DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. Na etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, terá envio de lances da sessão pública com duração de **15** (quinze) minutos.

7.5.1.. Encerrado o prazo previsto no item 7.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10** (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.2 e 7.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.2 e 7.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de **03** (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.5.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.8. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$5,00** (cinco reais).

7.5.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

7.5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

I) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

II) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, art. 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que



porventura se enquadrarem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II e III** deste edital, adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02**(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do **COMPRASNET**, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema.

9.2. A proposta ajustada juntamente com as planilhas exigidas nos apensos **I, II, III e IV** deste edital a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;



- c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e global total proposto (s), pelo qual o licitante se propõe a Executar os Serviços, objeto desta licitação, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a **90** (noventa) dias da, contados data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Declarado no Sistema Comprasnet**);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.3.** Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, dentro do prazo, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 9.4.** Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não



constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

9.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/executor do serviço, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, em tipo formato de arquivo PDF, exclusivamente no sistema "COMPRASNET", no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:



- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. A empresa LICITANTE interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação de qualificação técnica, os seguintes elementos comprobatórios:

- a) Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b) A empresa comprovar ter em seu quadro permanente o profissional Geólogo, devidamente inscrito no Órgão da Categoria;



c) A **Capacidade Técnica-Operacional**: deverá ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação;

d) A **Capacidade Técnica-Profissional** deverá ser comprovada mediante Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução, de pelo menos, um dos serviços em um poço, demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa:

I - O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação;

II - Deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços de eletromecânica;

III - Atestado comprovando visita técnica, modelo próprio, expedido pela COSANPA, em pelo menos em duas localizações onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, que deverá ser previamente agendada junto à **Unidade de Negócios da Augusto Montenegro (UM-AM)**, pelo telefone (91) 3278-9449, para os interessados em participar do LOTE 2º



e, agendamento junto à **Unidade de Negócios das Ilhas, pelo telefone (91) 3202-8496**, para os interessados em participar do LOTE 1º, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, com antecedência mínima de **48** horas da data de abertura da licitação. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA, que acompanhará a licitante, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes. Os endereços das visitas serão designados pela COSANPA, no ato do agendamento.

IV) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços.

V) A COSANPA, a seu critério, poderá proceder visita às Instalações da Licitante, a fim de averiguar sua capacidade tecno-operacional.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.3. Entende-se por "na forma da lei":

10.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



10.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

10.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte - SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.4.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.4.3.6. O Balanço e as Demonstrações contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos



titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

10.4.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.4.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (uma vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.4.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

10.4.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

16.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:



PC + ELP

IEG = ----- = < 1,0

AT

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável em longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT - Ativo total.

10.4.3.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

10.5. QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.



10.5.6. A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

10.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.



10.7.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema **SICAF** ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item **10.1** acima.

10.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. O pregoeiro somente inabilitara o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações preexistentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) O pregoeiro se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) O pregoeiro se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a



apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.12. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.14. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

10.16. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico

11.5. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **05** (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em **05**



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da COSANPA e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

São considerados recursos protelatórios:

11.11.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

11.11.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do PREGOEIRO, se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, deverá realizar a adjudicação e também procederá à homologação do certame.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

I. o vício de legalidade for convalidável; ou

II. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

III. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **05** (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O Vencedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.1. A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da COSANPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, através de Certificado Digital, devidamente homologado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular - Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

a) indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

b) e indicação do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços, bem como a sua vinculação com a empresa, que poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, carteira profissional devidamente assinada e registrada ou contrato de prestação de serviços específicos para o objeto deste edital, quando for o caso.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (**anexo IV**).



13.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.



15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.



Belém/Pa, 03 de novembro de 2021.

Luiz Guilherme Andrade Lopes

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA Nº 14/2021- DET/USOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES RASOS E PROFUNDOS COMPREENDENDO, PERFILAGEM ÓTICA, LIMPEZA COM USO DE MATERIAL QUÍMICO ADEQUADO, ESCOVAÇÃO, RETIRADA DE MATERIAL DECANTADO, PESCARIAS (BOMBAS, CABOS ELÉTRICOS, TUBOS, CORDAS, PEDAÇOS DE MADEIRAS, FERRAMENTAS, ETC.), CONSTRUÇÃO DE POÇOS (APROXIMADAMENTE 90 M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS FILTRO PRÉ FABRICADOS E QUADROS DE COMANDO NA UNIDADE DE NEGÓCIO DA COSANPA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, UNAM E INTERIOR DO ESTADO UN-ILHAS, NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

1.1. Execução de Serviços de Construção de 13 (treze) poços Tubulares Rasos, com aproximadamente 90 m de profundidade, e de Recuperação de 32 (trinta e dois) poços, com profundidades que variam entre 10 e 250 (duzentos e cinquenta) metros, compreendendo Limpeza, Perfilagem Ótica, Pescaria, Escovação e retirada de material decantado, fornecimento e instalação de Bombas, Filtros pré fabricados e Quadros de Comando, em Unidades de Negócios da COSANPA da RMB- UNAM e no Interior do

Estado- **UN-ILHAS**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste presente Termo de Referência Técnica N° 14/2021- DET/USOS.

1.2. Tendo em vista a quantidade de serviços e o distanciamento entre eles, a DO (Diretoria de Operações) resolveu dividir em dois lotes assim constituídos:

I - 1º LOTE, abrangendo os Municípios da Unidade de Negócios UNILHAS (Abaetetuba (Vila de Beja), Afuá, Anajás, Breves, Cachoeira do Ararí, Igarapé Mirim (Vila Maiuatá), Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Mojú, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Soure e Tailândia), destinam-se os serviços abaixo discriminados:

RESUMO DO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO	
ITEM	SERVIÇOS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS POÇOS (DE APROXIM 90,00 M) -
5	LIMPEZA, PERFILAGEM ÓTICA, PESCARIA E RETIRADA DE MATERIAL DECANTADO- 02 POÇO DE 250,00 M. E 05 POÇOS DE 110,00 M.
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA E ACESSÓRIOS
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MACROMEDIDORES
8	ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO E POÇO
9	SERVIÇOS DIVERSOS
10	TRATAMENTO
11	INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES
12	SUBESTAÇÃO

II - 2º LOTE, abrangendo a unidade UNAM destinam-se os serviços abaixo discriminados:

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ITEM	SERVIÇOS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.
3	SERVIÇOS PRELIMINARES
4	CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS (APROXIM 90,00M)
5	LIMPEZA, PERFILAGEM ÓTICA, PESCARIA E RETIRADA DE MATERIAL DECANTADO- 15 POÇOS DE 250,00 M. E 10 POÇOS DE 110,00 M.
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA E ACESSÓRIOS
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MACROMEDIDORES
8	ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO E POÇO
9	SERVIÇOS DIVERSOS
10	TRATAMENTO
11	INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES
12	SUBESTAÇÃO

III - OS OBJETOS COMPLETOS E DISCRIMINADOS dos serviços estarão explicitados nos orçamentos que seguem anexos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Os Sistemas de Abastecimento de Água das Unidades de Negócios pertencentes a COSANPA são áreas de onde estão inseridas milhares de famílias que necessariamente utilizam diariamente água para realizar suas atividades, em conformidade ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde de 03/10/2017, que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Origem: PRT MS/GM 2914/2011 onde são fixados os padrões físico-químicos e microbiológicos toleráveis ao consumo humano.



2.2. A população ligada aos Sistemas citados, têm sido constantemente penalizadas pela falta de água potável, de qualidade adequada e em quantidade suficiente tornando premente a manutenção dos poços profundos localizados conforme item 1 do presente TRT.

2.3. Os poços artesianos são construções passíveis de obstruções de retiradas de água em virtude de muitos fatores tais como penetração de material arenoso muito fino que ainda penetra pelos filtros da tubulação, queda de material pedregoso, corrosão de peças do conjunto motor-bomba etc, cujo resultado final, na maioria dos casos é o abandono do poço, quando este pode ainda ser recuperado. A COSANPA não dispõe de estrutura própria para construção e limpeza de poços artesianos tubulares profundos ou mesmo rasos com o intuito de prevenção e revitalização, o que envolve o trabalho de equipes especializadas, com torres de sondagem, maquinário e ferramental adequado e especializado, capacitação para análise dos perfis geológicos dos furos, assim como os materiais e demais insumos necessários para execução de projetos desta natureza e responsabilidade. Portanto, o processo de contratação do transporte e substituição da motobomba danificada do poço artesiano tubular profundo, na maioria dos casos, é indispensável para melhoria do abastecimento da água, evitando assim o agravamento da situação dos consumidores.

3. ASPECTOS LEGAIS

As licitações e contratos administrativos referentes ao objeto deste Termo de Referência Técnica, ficam sujeitos aos comandos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da COSANPA e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.



4.1. Os serviços a serem desenvolvidos neste TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA serão executados de acordo com as necessidades das Unidades de Negócios da COSANPA, tendo intervenção em um total de 45 (quarenta e cinco) Poços Tubulares, rasos e profundos, explicitado a seguir;

- a) 1º LOTE EXECUTARÁ INTERVENÇÃO EM 10 UNIDADE DO OBJETO.
- b) 2º LOTE EXECUTARÁ INTERVENÇÃO EM 35 UNIDADE DO OBJETO.

4.2 - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

4.2.1- Deslocamento de equipamentos e pessoal para realizar as atividades. Uma vez alcançado o objetivo da atividade, será realizada a respectiva desmobilização.

4.2.2- Serão executados os testes preliminares, com determinação da vazão dos poços e suas capacidades específicas.

4.2.3- Serão retirados os equipamentos moto-bombeadores e seus respectivos Edutores.

4.2.4- Para filmagem interna do poço deverá ser utilizado equipamento de Perfilagem Ótica com capacidade de filmagem até o fundo do poço, dentro de um diâmetro mínimo de DN 4", com visões coloridas, lateral e inferior, com boa resolução e que possibilitem giros de 360°. De preferência o equipamento deverá ser dotado de guincho elétrico para melhor controle da velocidade de descida ou subida da sonda de filmagem no poço. Além disso, o equipamento deverá ter monitor para acompanhamento e controle instantâneo da filmagem e dispositivo para gravação simultânea da mesma em meio digital. O equipamento deverá permitir também a leitura e o registro instantâneo e contínuo da profundidade da sonda de filmagem dentro do poço.

I - A finalidade deste procedimento é, além de visualizar as características construtivas do poço, tais como profundidade final, posição dos tubos de revestimento e filtros, permitir conhecer o estado atual do poço, identificando possíveis problemas,

como nível de desgaste e presença de rupturas ou furos na tubulação de encamisamento, existência de obstruções, objetos ou materiais caídos no poço (bomba, cabo, tubos, ferramentas, etc.) e o grau de incrustação nas ranhuras dos filtros, que reduzem a vazão. Essa filmagem auxiliará a **FISCALIZAÇÃO** na tomada de decisões sobre os procedimentos de limpeza a serem adotados no poço.

II - Todas as filmagens realizadas deverão ser gravadas em meio digital e entregues acompanhado do relatório final do serviço de limpeza. Esse relatório deverá conter registros fotográficos, extraídos das filmagens, das principais ocorrências verificadas no poço.

4.2.5- Escovação interna de todo o poço. Deverão ser utilizadas escovas cilíndricas, com cerdas flexíveis de aço ou nylon, com pelo menos 0,50 m de comprimento e com diâmetros compatíveis com revestimento do poço. As escovas utilizadas deverão entrar justas no poço e ter o mesmo diâmetro da seção de tubos que será escovada. Caso o poço apresente reduções de diâmetro, a escovação será feita em etapas, com a troca das escovas para o mesmo diâmetro reduzido. A escolha do tipo de cerda das escovas ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, levando-se em conta o estado dos tubos e filtros e o nível de desgaste observado na filmagem.

4.2.6- O serviço de pistoneamento será executado ao longo dos filtros instalados em poços com revestimento em aço inoxidável ou geomecânico com diâmetros de 6" ou 8", reforçado ou standard, utilizando equipamento adequado a cada um dos casos.

4.2.7- Quando instalado o sistema de limpeza, será procedido bombeamento para retirada de materiais sólidos depositados no fundo do poço, em seguida será adicionada solução aquosa ácida para Desenvolvimento de Poços, tendo como componentes principais solução aquosa de ortofosfatos, polifosfatos, estabilizantes, anticorrosivos e umectantes (No Rust Ver. 03.07, ou similar), desincrustante, para limpeza das paredes, filtros e pré-filtro do poço.

I - Dando continuidade será executado **TURBILHONAMENTO** do poço para que a mistura se torne homogênea e introdução nas ranhuras dos filtros, visando atingir o pré-filtro.

4.2.8- Bombeamento com compressor de ar para retirada de todo o material removido das paredes e do pré-filtro, depositados no poço, assim como o produto químico.

4.2.9- Para a Desinfecção dos Poços será usado um Bactericida Catalítico para aplicação contínua em sistemas de água potável, tendo como Componentes Principais: Solução aquosa de peróxidos, umectantes, anticorrosivos e estabilizantes (Ferbax Manutenção ou similar).

4.2.10- Novo bombeamento para descarte do material desinfetante.

4.2.11- Instalação da bomba e sua coluna Eductora.

4.2.12- **Teste de bombeamento final**

Será procedido o teste de bombeamento final, onde será determinado nível estático (NE), nível dinâmico (ND), rebaixamento (Sw), vazão do poço (V) e capacidade específica.

4.2.13- **Materiais e equipamentos utilizados:**

- Compressor de ar com no mínimo 300 PCM - Tubulações em PVC
- Mangueiras de pressão
- Máquina rotativa
- Reservatório para medições de vazão
- Solução aquosa de ortofosfatos, polifosfatos, estabilizantes, anticorrosivos e umectantes (No Rust Ver. 03.07, ou similar),
- Solução aquosa de peróxidos, umectantes, anticorrosivos e estabilizantes (Ferbax Manutenção ou similar).
- Outros que se fizerem necessários.

4.2.14- **Limpeza complementar**



Será executada a limpeza complementar nos equipamentos, cabos, colunas edutoras e conexões.

4.3 - CÁLCULO DA CAPACIDADE DA BOMBA

4.3.1- Com base nos testes de vazão deverá ser fornecido à Fiscalização a curva característica do poço, a fim de determinar a Vazão de Exploração, de acordo com Planilha de Teste de Produção onde deverá constar: a descrição da metodologia utilizada; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); apresentar equações características do poço, cálculo dos rebaixamentos, eficiência do poço e sua capacidade de produção compreendendo cálculo da vazão máxima permissível, vazão máxima possível e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima); o teste deverá ser realizado por um técnico capacitado. Estas especificações deverão ter a aprovação da **USPA**.

4.4 - INTERLIGAÇÃO COM A REDE EXISTENTE

4.4.1- A interligação com a rede existente, será em Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água (nbr 7665); Tubo flange e ponta pn 10 dn 200 mm l = 3,30m, Registro de gaveta com bolsas e volante dn150mm e 200mm, além das conexões necessárias.

4.5 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS:

4.5.1- A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo de serviços manutenção do poço contendo as seguintes informações:

- Introdução
- Litologia



- Descrição dos serviços executadas
- Limpeza e desenvolvimento
- Alinhamento e verticalidade
- Teste de produção
- Medida de teor de areia
- Ensaio de vazão
- Curva característica do poço
- Comentários e recomendações finais
- Anexos
- Croquis de locação do poço
- Análise físico-química da água com o teor de sílica.

4.6 - RECEBIMENTO DO POÇO:

4.6.1- Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência produtiva de água, decorrente da má conclusão do poço tubular;
- e) Turbidez > 5mg/l de SiO_2 (cinco miligramas de sílica por litro);
- f) Produção de areia; e/ou
- g) outros que possam prejudicar a captação de água subterrânea.



5. DA INSTALAÇÃO DE FILTROS PRE FABRICADOS.

5.1. A instalação dos filtros, bomba e demais equipamentos, será executada de acordo com as normas do fabricante sendo cada um deles com vazão mínima de 17,00 m³/h.

6. DA CONSTRUÇÃO DE POÇOS (ATÉ APROXIMADAMENTE 100M)

6.1- Construção do Poço Propriamente Dito

6.1.1- Alargamento da Perfuração

I - Após a realização dos estudos preliminares e a definição do projeto final do poço, a sua construção será iniciada com o alargamento da seção mais superficial do furo de sondagem para a instalação e cimentação do Tubo de Boca. O comprimento do revestimento de superfície (Tubo de Boca) poderá ser entre 10 a 20 m. de profundidade ou até alcançar uma camada argilosa., ficando a critério da fiscalização da COSANPA.

II - Nos poços em PVC Geomecânico o furo será alargado para o diâmetro de 22" e depois descido e cimentado o revestimento de superfície (Tubo de Boca) com diâmetro de 20".

III - Após a pega da cimentação, deverá ser executado o alargamento do furo conforme a seguir:

IV - Alargamento com broca de 17.1/2" até a profundidade final prevista para cada poço.

6.1.2. Revestimentos/Filtro:

I - A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de Controle de Qualidade dos tubos de revestimento e filtro realizados no recebimento do material nas fábricas, obedecidas as características apresentadas nas tabelas a seguir:

Quadro 1: Poço em PVC Geomecânico, diâmetro de 8" e profundidade estimada entre 50 m e 100 m

DIÂMETRO						
TIPO DE MATERIAL	EXTERNO (mm)	INTERNO (mm)	PAREDE (mm)	PESO (kg/m)	COMPRIMENTO (m)	
Tubo Geomecânico 8", Cl. Reforçado	231,00	200,00	15,00	14,6	30,00 a 80,00	
Filtro de aço inoxidável-AISI 304, Espiralado		*202,00			20,00	

*O Filtro será em Aço inoxidável AISI 304, espiralado, reforçado, abertura em forma de "V" com diâmetro de 8".

I - A ranhura do filtro será determinada com base na análise granulométrica dos intervalos produtores.

II - Os revestimentos deverão ser descidos com centralizadores.

III - Tubos em PVC Geomecânicos de 8" serão reforçados.

IV - Deverá ser instalado o pé do poço, no final do último filtro, com comprimento de 2 m, diâmetro de 8" e tampão de 8" de diâmetro com espessura de 3/8".

6.1.3- Pré-Filtro

I - O pré-filtro deverá ser de areia selecionada de acordo com as características granulométricas do aquífero. A operação de colocação do pré-filtro deverá ser feita através de tubulação, com a lavagem do mesmo durante a descida.

6.1.4- Verticalidade e Alinhamento

I - Deverá ser feita logo após a descida do pré-filtro, o ensaio de verticalidade e alinhamento do poço.



II - As leituras dos desvios deverão ser anotadas em planilha Profundidade x Desvio de modo a permitir o traçado geométrico do poço.

Serão aceitos desvios de, no máximo, 2/3 do diâmetro para cada 30 metros de profundidade.

III - O teste de verticalidade só será aceito se acompanhado pela fiscalização.

6.1.5- Desenvolvimento

I - Para o desenvolvimento do poço deverão ser utilizados os seguintes processos:

- Ar comprimido (Air - Lift).
- Êmbolo de agitação (pistoneamento).
- O desenvolvimento do poço deverá ser contínuo até que a água esteja límpida e livre de areia.
- Na estimulação dos aquíferos deverão ser usados os Polifosfatos (Hexametáfosfato ou similar).

II - A água do poço será considerada livre de areia quando as amostras colhidas durante uma prova de bombeamento não contiverem mais do que 8 PPM de areia em peso. A verificação do teor de areia ficará ao encargo da Contratada.

6.1.6- Testes De Vazão

I - Os testes de vazão, contínuo e escalonado, deverão ser realizados por um técnico capacitado com conjunto motor-bomba submerso com vazões e alturas manométricas compatíveis com a produção do poço, ficando a cargo da Contratada o fornecimento e instalação do mesmo.

II - O tempo de duração do teste de vazão Contínuo não poderá ser inferior a 24:00 horas, e o do Escalonado não inferior a 6 horas, divididos em 03 (três) etapas de 02 (duas) horas cada.

III - Após os testes, deverão ser apresentadas à Fiscalização as Planilhas de Testes de Vazão, onde deverão constar: a descrição da metodologia utilizada; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); equação característica do poço, cálculo dos rebaixamentos, eficiência do poço e sua capacidade de produção, compreendendo cálculo da vazão máxima permissível, vazão máxima possível e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima).

6.1.7- Cimentação

I - Deverá ser feita a cimentação do espaço anular até a profundidade de 20 metros nos poços PVC Geomecânico de Dn 8".

II - Não será permitida nenhuma outra operação no poço durante o período de cimentação.

6.1.8- Desinfecção

I - O poço deverá ser desinfetado com uma solução de hipoclorito, dosada em quantidade tal que se consiga uma concentração no poço de 50 a 150 mg/l de cloro livre, que deverá permanecer por um período não inferior a 12:00 horas.

II - Após o período de repouso a solução deverá ser bombeada totalmente até que a água saia límpida e sem o odor do cloro.

6.1.9- Proteção Sanitária

I - Deverá ser construída uma laje em concreto ciclópico sobre o terreno em volta de cada poço de 2,00 x 2,00 x 0,30m de espessura e caimento para fora. Além dessa laje deverá ser construída uma grade de proteção conforme padrão COSANPA.



6.1.10- Apresentação De Relatórios

I - A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo de construção do poço contendo as seguintes informações:

- ✓ Introdução
- ✓ Localização em coordenadas DMS (DATUM SIRGAS 2000) e identificação do ponto
- ✓ Litologia
- ✓ Descrição dos serviços executadas
- ✓ Perfuração
- ✓ Dimensionamento dos filtros e pré-filtros
- ✓ Revestimento
- ✓ Limpeza e desenvolvimento
- ✓ Alinhamento e verticalidade
- ✓ Teste de produção
- ✓ Medida de teor de areia
- ✓ Perfil litológico.
- ✓ Curva característica do poço
- ✓ Comentários e recomendações finais
- ✓ Anexos
- ✓ Croquis de locação do poço
- ✓ Fichas de descrição das amostras
- ✓ Fichas de tempo de penetração
- ✓ Perfil composto
- ✓ Análises granulométricas
- ✓ Ensaio de tração na solda do revestimento
- ✓ Certificado de qualidade da tubulação
- ✓ Ficha Resumo do Poço



- ✓ Análise físico-química da água com o teor de sílica.

6.1.11- Recebimento do Poço

I - Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela fiscalização e de acordo com o projeto final. Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência produtiva de água, decorrente da má conclusão do poço tubular;
- e) Turbidez > 5mg/l de SIO₂ (cinco miligramas de sílica por litro);
- f) Produção de areia; e/ou
- g) outros que possam prejudicar a captação de água subterrânea.

6.2- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA:

6.2.1- Dimensionamento e Fornecimento da Bomba

a) A bomba submersa, a ser fornecida pela Contratada, deverá ser dimensionada de acordo com a vazão de exploração, determinada nos testes de vazão, e a altura manométrica, calculada até o ponto de descarga. A marca e a referência da bomba sugerida pela Contratada, acompanhado de cálculo de dimensionamento, deverá ser submetida à Fiscalização, antes da sua aquisição, para autorização prévia do fornecimento.

6.3. Tubo Edutor e Barrilete:

6.3.1- A educação será feita através de Mangueira flexível construída em camadas com cobertura de borracha sintética e reforçada com poliéster + poliamida com trama horária e anti-horária e sistema de fixação do cabo elétrico, no diâmetro nominal de

4" a 6", com 5,8mm de espessura da parede, pressão máxima de trabalho de 25 kg/cm², pressão de ruptura de 50 kg/cm², carga máxima em serviço de 5300 kg, carga máxima de ruptura 12500 kg, altura manométrica máxima de 200m, temperatura de trabalho até 80°C, atendendo as normas: WRAS conforme BS692, ISO 9002.

6.3.2- O barrilete do poço deverá ser executado conforme projeto anexo, com registros, válvula de retenção e conexões em ferro fundido, flangeadas.

6.4- INTERLIGAÇÃO COM A REDE EXISTENTE:

6.4.1- A interligação do barrilete do poço com a rede existente, será em Tubo PVC DEFOFO, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água (NBR 7665); Tubo flange e ponta PN 10 Dn 200 mm l = 3,30m, Registro de gaveta com bolsas e volante Dn150mm e 200mm, além das conexões necessárias.

6.4.2- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

I - A contratante fornecerá os projetos dos elementos indicados.

- a) Fornecimento e instalação de Subestação Elétrica em poste com potencia de 112,5 kVA, padrão concessionária de energia quando necessária, incluindo laudos, ART e demais documentos.
- b) Construção de mureta em alvenaria e concreto, rebocados e pintados, para abrigo da medição da Subestação Elétrica inclusive instalações elétricas.
- c) Fornecimento e montagem das instalações elétricas internas das unidades e da área externa.
- d) Fornecimento, montagem e comissionamento de Painéis Elétricos, incluindo proteção por relé supervisor de fase e soft start e IHM (Interface Homem-Máquina), instalado na porta do painel, para operação mais segura.



- e) Fornecimento e montagem de SPDA e aterramento para proteção das unidades e equipamentos instalados.
- f) Fornecimento e instalação de equipamentos de Automação para medição e controle do sistema, inclusive treinamento operacional e engenharia, parametrização e Start-up.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificadas durante a execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível.

7.1.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta (s) e/ou irregularidades verificadas.

7.1.3. Indenizar a **COSANPA** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando esta, autorizada a descontar o valor correspondente do pagamento devido à **CONTRATADA**.

7.1.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

7.1.5. Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério do **COSANPA**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de não corresponder à confiança ou perturbar a ação do GESTOR



do contrato, ou ainda, por motivo de falta ao serviço, licença, férias ou feriados, sem nenhum ônus adicional para a **COSANPA**.

7.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências da **COSANPA**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados.

7.1.7. Concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência Técnica, sob pena de multa estabelecida no contrato.

7.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela boa qualidade dos materiais empregados.

7.1.9. Responsabilizar-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados nas execuções dos serviços.

7.1.10. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a aquisição dos materiais.

7.1.11. Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços contratados, objeto desta Especificação Técnica, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus;

7.1.12. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça civil, criminal e trabalhista por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante.

8. SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A responsabilidade pela aplicação de todos os procedimentos referentes a segurança no desenvolvimento das atividades inerentes à limpeza e desinfecção dos poços ficará a cargo da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá indicar um responsável

técnico com a devida habilitação para a execução da coordenação dos serviços que deverá adotar todos os meios para a proteção dos trabalhadores.

8.2. A equipe designada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as NR18 e 33, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, observando as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como seguro de vida.

8.2.1. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer aos trabalhadores todas as condições de proteção contra intemperismos, como cobertura para proteção do sol e chuva.

8.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de serviços vigentes no local.

8.2.4. A **CONTRATADA** é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

8.2.5. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA** em material, equipamentos ou instrumental da **COSANPA** existentes no local do serviço, será avaliado pela mesma e ocorrerá às expensas da **CONTRATADA**.

8.2.6. Em caso de acidente no local de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços, a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- O funcionário da **COSANPA** presente no local da ocorrência deverá de imediato levar às instâncias superiores o conhecimento do fato.



8.2.7. No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **COSANPA** de quaisquer ônus deles decorrentes.

8.2.8. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo os seus trabalhadores e danos a terceiros, sem ônus para a **COSANPA**.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a Diretoria de Expansão e Tecnologia da COSANPA, que designará um fiscal para a obra a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como o à testamento das faturas, medindo somente o que efetivamente foi executado pela **CONTRATADA**.

10.2. O serviço de perfilagem óptica, içamento de corpos estranhos, limpeza e desinfecção a que se refere os itens anteriores deverá ser agendado pela **CONTRATADA** com a **Fiscalização** com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

10.3. Qualquer alteração no serviço prevista no item 4.2, deste termo, deverá ser autorizado pelo Gestor do contrato, mediante reformulação dos mesmos.



11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Supervisor Local e pelo Gestor da Unidade de Negócio da COSANPA onde o poço está localizado, a critério da Diretoria de Expansão e Tecnologia Sendo-lhes assegurados à seguinte prerrogativa de:

11.2. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço contratado;

11.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados;

11.5. Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Diretoria de Operações da COSANPA, qualquer ocorrência de anormalidade;

11.6. Executar todas as atividades inerentes à boa execução do contrato;

11.7. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer funcionário da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e/ou condições deste termo, do Contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação de produtos e de materiais;

11.8. A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, possuir e colocar à disposição da **COSANPA** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, dos materiais e equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;

11.9. A atuação da **COSANPA** em nada diminui as responsabilidades única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;



11.10. A **COSANPA** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos;

11.11. A **COSANPA** terá plena autoridade para suspender, total ou parcialmente os serviços, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, alegando motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **COSANPA**;

11.12. A **COSANPA** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a proporcionar o devido atendimento quanto ao prazo e qualidade técnica dos serviços;

11.13. A **CONTRATADA** deverá refazer, sem ônus para a **COSANPA**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado e/ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações;

11.14. A fiscalização exercida pela **COSANPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

11.15. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016;

11.16. A **COSANPA** rejeitará, no todo, ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência Técnica;

11.17. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços está condicionado a normalização da operação de todas as unidades do sistema de produção de água da **COSANPA** no município de Belém.



12. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão faturados após aprovação dos boletins de medição e conforme o preço final demonstrado, ficando estabelecido que esse preço inclui o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para execução dos mesmos;

12.2. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo **GESTOR da Unidade de Negócios (UNAM e INILHAS) da COSANPA**;

12.3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**;

12.4. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a necessidade e profundidade do poço, quantidades e preço unitário proposto em orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pelo Fiscal designado em contrato, bem como pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **COSANPA**;

12.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;



12.6. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

12.7. O pagamento será feito à Contratada no prazo de **30** (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da **COSANPA** e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**;

12.8. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

12.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**;

12.10. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

12.12. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da **COSANPA**;

12.13. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **COSANPA**;

12.14. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **COSANPA** e a **CONTRATADA**.



13. DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Caso a CONTRATADA descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III - Seção I - das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato;

14.2. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$ onde:

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil-INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I_o = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

15. **GARANTIA** A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;



b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

15.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação, correrão à conta da Funcional Programática: **16.52321.8200-20000.5510-61-321178**

17. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Execução indireta, critério de julgamento menor preço.

18. DO VALOR ESTIMADO:

18.1. Valor não divulgado (sigiloso), por se tratar da modalidade adotada para a licitação, DO MODO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA;

18.2. Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para Serviços e 24,14% para equipamentos especiais.

19. DA HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa LICITANTE interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação de qualificação técnica, os seguintes elementos comprobatórios:

e) Apresentar Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser

providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

f) A empresa comprovar ter em seu quadro permanente o profissional Geólogo, devidamente inscrito no Órgão da Categoria;

g) Capacidade Técnica-Operacional: deve ser comprovada através de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa licitante de ter executado serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da Licitação;

h) Capacidade Técnica-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico, Profissional Responsável pela execução, de pelo menos, um dos serviços em um poço, demonstrando ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa:

I - O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação;

II - deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços de eletromecânica;

III) Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, em pelo menos 2 (dois) poços, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, nos



Municípios da RMB de Belém, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à **DET, pelo telefone (91-3202-8445)**, com antecedência mínima de **48** horas, e será realizada até o dia ---/----/---. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

IV) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços.

V) A COSANPA, a seu critério, poderá proceder visita às Instalações da Licitante, a fim de averiguar sua capacidade tecno-operacional.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. A PROPONENTE por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no órgão de classe competente;

20.2. A proposta de preços da PROPONENTE deverá compor:

- A Planilha Orçamentária e suas composições de preço, quando necessário;
- Todos os preços, excetuando os não existentes na planilha, deverão obedecer aos preços contidos na Planilha do SINAPI ou em preços praticados pela **COSANPA**.

20.3. Nos custos apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo;

20.4. Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis;

20.5. O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado;



20.6. A **CONTRATADA** deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste termo;

20.7. Será obrigação da **CONTRATADA** preservar e manter limpeza e a higiene do local de trabalho **durante e após** a execução dos serviços;

20.8. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho;

20.9. A **CONTRATADA** deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a **COSANPA**, em todos os assuntos relativos aos serviços;

20.10. A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a **COSANPA** de quaisquer ônus decorrentes de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho;

20.11. A não-obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, assim como a não-obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias;

20.12. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às Normas Técnicas às orientações da **COSANPA**;

20.13. A **CONTRATADA** somente realizará serviços devidamente autorizada pela **COSANPA** através de **Ordem de Serviço (O.S)**;

20.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir a demanda de serviços quando previamente solicitada, podendo ainda haver as conformidades emergenciais de acordo com as justificativas da **COSANPA**;



20.15. Nos serviços executados, caso venham sofrer fragmentação que comprometa a imagem da **COSANPA**, este deverá ser refeito sem ônus para a **COSANPA**;

20.16. Será aplicado pela **COSANPA multa de 5% da fatura** por cada serviço emitido através de ordem de serviço, executado pela **CONTRATADA**, o qual foi dado como concluído, quando for identificado pela fiscalização pendências, após advertências verbais, quanto às irregularidades;

20.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **COSANPA** a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução;

20.18. A **CONTRATADA** deverá manter a **COSANPA** informada e atualizada com relação ao quadro de pessoal atuante na sua equipe relativo ao Contrato, sem prejuízo ao encaminhamento, junto com a fatura, da relação de pessoal e de seus respectivos comprovantes. A informação atualizada refere-se à relação de equipe de funcionários que comporá sua equipe de trabalho no mês subsequente;

20.19. Apresente Licitação será composta, com os serviços sendo executados nas áreas de abrangência das Unidades de Negócios da **COSANPA**.

20.20. Adotamos o MODO PREGÃO DO TIPO ELETRÔNICO, por diversas razões dentre elas:

a) O agente público possibilitará que a Administração alcance seu objetivo maior, que é a contratação da proposta que se lhe mostre mais vantajosa, oferecendo qualidade, disponibilidade, transparência sob todos os aspectos do serviço.

b) A qualquer tempo, de forma justificada e na da Lei Federal nº [13.303/2016](#), a **COSANPA** poderá rever os quantitativos de atendimento mínimo e simultâneo previstos no item do TRT, considerando que o objeto engloba vários municípios, e cada um com suas dificuldades individuais, mantido o valor final contratado.

20.21 São obrigações da **COSANPA**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

A **COSANPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém, 01 de outubro de 2021

JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO

Engº Civil - Crea nº 1517989299

De acordo,

NAGIB CHARONE FILHO

Diretor de Expansão e Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cosanpa	Contratada
1	Escopo de Serviços / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		x
2	Risco na Execução dos Serviços Preliminares	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		x
3	Risco Geológico na execução dos serviços	Risco de escorregamentos e processos correlatos, desmoronamentos das camadas litológicas durante o processo de içamento.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Perda total do poço.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		x
4	Modificação das especificações de serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
5	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
6	Riscos Físicos de Execução	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais. Possível perda total do poço.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
7	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
8	Risco Ambiental/ Ocorrência de Execução	Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Contratada Seguradora		x
9	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		x
10	Responsabilidade e Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

APÊNDICE II – COMPOSIÇÃO DO BDI



Companhia de Saneamento do Pará
Diretoria de Expansão e Tecnologia

USPA

Composição da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (B.D.I.)

Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções correlatas

BDI SEM DESONERAÇÃO

	Mão de obra, serviço e insumo	Fornecimento de Materias e Equipamentos Especial
A) Despesas Indiretas e Lucro	14,81%	12,92%
1. Administração Central - AC	4,93%	4,28%
2. Garantia + Seguro (G+S)	0,49%	0,48%
3. Risco - R	1,39%	0,89%
5. Despesas Financeiras - DF	0,99%	1,05%
6. Lucro - L	7,01%	6,22%
B) Tributos - I	8,65%	8,65%
7. ISSQN (do local da Obra)	5,00%	5,00%
8. PIS/PASEP	0,65%	0,65%
9. CONFINS	3,00%	3,00%
Contribuição Previdenciária sobre a		
10. Receita Bruta	0,00%	0,00%
C) Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula)	26,36	24,14

$$\text{BDI} = \frac{1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}}{1 - \text{I}} \times \frac{1 + \text{DF}}{1 - \text{I}} \times \frac{1 + \text{L}}{1 - \text{I}} = 26,36 \%$$

1 - I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

APÊNDICE III – ENCARGO SOCIAL

USPA

Composição de Encargo Social sem desoneração

Encargos Sociais e Trabalhistas		Horista	Mensalista
Grupo A	Encargos Sociais Básicos	sem horas extras	sem horas extras
1	INSS	20,00	20,00
2	FGTS	8,00	8,00
3	SESI	1,50	1,50
4	SENAI	1,00	1,00
5	INCRA	0,20	0,20
6	Salário Educação	2,50	2,50
7	Seguro contra Acidentes Trabalho	3,00	3,00
8	SECONCI	0,00	0,00
9	SEBRAI	0,60	0,60
Total dos Encargos Sociais Básicos		36,80%	36,80%
Grupo B	Encargos que recebem incidência de A		
1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0,00
2	Feridos	4,15	0,00
3	Auxílio Enfermidade	0,89	0,67
4	13º Salário	10,98	8,33



5	Licença Paternidade	0,07	0,06
6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
7	Dias de Chuvas	2,68	0,00
8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
9	Férias Gozadas	9,27	7,03
10	Salário Maternidade	0,03	0,03
Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		47,02%	16,76%
Grupo C Encargos que não recebem incidência de A			
1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,32
2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
3	Férias Indenizadas	4,47	3,39
4	Depósito Recisão sem justa causa	3,93	2,98
5	Indenização Adicional	0,48	0,36
Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A		14,70%	11,15%
Grupo D Taxas de reincidências			
1	Reincidência do Grupo A sobre o B	17,30	6,17
2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,50	0,38
Total de Reincidência de um grupo sobre o outro		17,80%	6,55%
Total Geral		116,32%	71,26%



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

APÊNDICE IV – ORÇAMENTO ANALÍTICO

ESTE ARQUIVO ESTÁ EM UMA PASTA ANEXA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA
APENDICE V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
CONTRATO DE OBRA - COSANPA																							
OBRA: ORÇAMENTO P/ PERF. DE P. RASOS E RECUP. DE P. EXIST. - UN-LIHAS																							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO (%)	Prazo de execução: 24 meses																				
			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12									
ABASTECIMENTO DE ÁGUA																							
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,70																					
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,35																					
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,94																					
4	CONSTRUÇÃO DE POÇOS RASOS	12,97																					
5	LIMPEZA, PERFLAGEM E RETRADA DE MAT. DECONTADO	22,90																					
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CNBS	29,33																					
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MACRONEDIDORES	5,15																					
8	ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO	1,33																					
9	SERVIÇOS DIVERSOS	1,89																					
10	TRATAMENTO	6,98																					
11	INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES	4,79																					
12	SUBESTACÃO	3,67																					
TOTAL DO ORÇAMENTO		100,00	Total																				
		100,00	Acum.																				
ABASTECIMENTO DE ÁGUA																							
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,70																					
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,35																					
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,94																					
4	CONSTRUÇÃO DE POÇOS RASOS	12,97																					
5	LIMPEZA, PERFLAGEM E RETRADA DE MAT. DECONTADO	22,90																					
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CNBS	29,33																					
7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MACRONEDIDORES	5,15																					
8	ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO	1,33																					
9	SERVIÇOS DIVERSOS	1,89																					
10	TRATAMENTO	6,98																					
11	INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES	4,79																					
12	SUBESTACÃO	3,67																					
TOTAL DO ORÇAMENTO		100,00	Total																				
		100,00	Acum.																				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - COSANPA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ E A
EMPRESA.....,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE
13 POÇOS TUBULARES RASOS, COM
APROXIMADAMENTE 90M DE PROFUNDIDADE, E
DE RECUPERAÇÃO DE 32 POÇOS COM
PROFUNDIDADES QUE VARIAM ENTRE 10 E 250
METROS COMPREENDENDO LIMPEZA, PERFILAGEM
ÓTICA, PESCARIA, ESCOVAÇÃO E RETIRADA DE
MATERIAL DECANTADO, FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BOMBAS, FILTROS PRÉ-
FABRICADOS E QUADROS DE COMANDO EM
UNIDADES DE NEGÓCIOS DA COSANPA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante



denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antônio Lima de Souza**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, Sr. **Nagib Charone Filho**, e a empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade....., estado civil..., profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2021 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a execução serviços de construção de 13 poços tubulares rasos, com aproximadamente 90m de profundidade, e de recuperação de 32 poços, com profundidades que variam entre 10 e 250 metros, compreendendo limpeza, perfilagem ótica, pescaria, escovação e retirada de material decantado, fornecimento e instalação de bombas, filtros pré-fabricados e quadros de comando em Unidades de Negócios da COSANPA da RMB- **UNAM** e no Interior do Estado- **UN-ILHAS**, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência DET/USOS/014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da



COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

a) Este Contrato é parte integrante do Edital de Nº 002/2021, e devidamente vinculado ao lance e proposta do contratado (art.13, II do RILC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na execução do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2021 - DET/USOS, do Pregão Eletrônico nº 47/2021 - COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;



- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) - Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos Materiais, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação dos serviços contratados e da GFIP referente ao mês anterior a prestação dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$., (.....), referentes aos itens, incluindo a execução dos serviços referentes a construção e limpeza dos poços e o fornecimento dos equipamentos e dos materiais, pessoal, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;

b) A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as



demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

d) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

e) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

f) O pagamento pela execução dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

g) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços dos serviços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

h) Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

i) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **COSANPA**;



- j) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- k) Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;
- l) Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;
- m) O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias: **16.52321.8200-20000.5510-61-321178**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC - DI - FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento, podendo ser prorrogado com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/COSANPA, Lei 13.303/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- f) a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;



c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no fornecimento das células, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas prevista nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) - De forma unilateral;
- b) - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) - Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, um servidor designado pela Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET, da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela **CONTRATANTE** e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações.

13.5. Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pela **CONTRATADA**, somente poderá ser executado após a aprovação da **CONTRATANTE**.

13.6. Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **CONTRATANTE**, dentro destas especificações e do contrato.



13.7. Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no Contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

13.8. A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

13.9. A atuação da **CONTRATANTE** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.10. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.11. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

13.12. O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na obra deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela **CONTRATANTE**, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

13.13. A **CONTRATADA** deverá manter na obra um Engenheiro residente.

13.14. A **CONTRATANTE** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por



motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **CONTRATANTE**.

13.15. A **CONTRATADA** deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **CONTRATANTE**, onde serão anotadas fatos cujos registros sejam considerados necessários.

13.16. A **CONTRATANTE** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

13.17. A **CONTRATADA** deverá refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE** os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos fornecimentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **ANEXO I- MATRIZ DE RISCO DO EDITAL Nº 47/2021-COSANPA**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer **SERVIÇO** executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.



d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da **CONTRATANTE**, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

18.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pá, _____ de _____ de 2021.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antônio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Nagib Charone Filho

Diretor de Expansão e Tecnologia

Pela **CONTRATADA.**